

ANEXO II DO DECRETO Nº 3983 DE 19 DE JULHO DE /2013

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

AUTORIZAÇÃO Nº SRE CONDUTOR AUTÔNOMO MOTOTAXISTA

DATA		Processo nº	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME		CPF:	
ENDEREÇO	CEP	MUNICÍPIO	
FONE	E-MAIL		

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO (A) INTERESSADO (A) ACIMA IDENTIFICADO E DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SUPRA:

RECONHECE-SE O DIREITO AO BENEFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) AUTORIZADA PELO **DECRETO Nº / 2013**;

AUTORIZA-SE A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO DE DUAS RODAS MOTORIZADO, EQUIPADO COM MOTOR NÃO SUPERIOR A 250 cc., PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, NA CATEGORIA DE ALUGUEL (MOTOTÁXI).

ASSINATURA/CARIMBO/MATRICULA

OBS.: A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO COM BENEFÍCIO, REALIZADA POR PESSOA QUE NÃO PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO **DECRETO Nº 3983 / 2013**, BEM ASSIM A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DE DUAS RODAS POR PESSOA QUE NÃO EXERÇA A ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA OU A UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADE DIFERENTE DA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, SUJEITARÁ O ADQUIRENTE AO PAGAMENTO DO ICMS DISPENSADO, ACRESCIDO DOS ENCARGOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO É DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DE SUA EMISSÃO.

- **1ª VIA REVENDEDOR** - ESTA VIA FICARÁ EM PODER DO DISTRIBUIDOR, DEVENDO SER INSERIDA NA NOTA FISCAL DE VENDA DO VEÍCULO, A OBSERVAÇÃO CONTIDA NO ART. 4º, DO **DECRETO Nº 3983/2013**.
- **2ª VIA** - ESTA VIA DEVERÁ SER ENCAMINHADA AO **DETRAN/AP**.
- **3ª VIA - PROCESSO** – DEVERÁ CONTER O RECIBO DA 1ª E 2ª VIAS ASSINADO PELO (A) REQUERENTE.
- **4ª VIA** – ARQUIVO